

ANEXO C – TERMO DE CONTRATO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4ª Distrito Militar/1891 - REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA)**

CONTRATANTE: UNIÃO / MINISTÉRIO DA DEFESA /
EXÉRCITO BRASILEIRO / COMANDO DA 1ª REGIÃO
MILITAR.

CONTRATADO: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DR MARIO
BARBOSA DE CAMPO GRANDE LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de TERAPIA OCUPACIONAL,
FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO,
PSICOPEDAGOGIA, PSICOMOTRICIDADE, RPG,
ACUPUNTURA, PILATES E PSICOLOGIA.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 19/06/2023 a 19/06/2024

VALOR ESTIMADO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)..

PROCESSO Nº: 64279.034890/2023-71

CONTRATO Nr 077/2023: originado do PCS/INEX 024/2023 -
SAMMED/FUSEx do Edital 01/2021CEL/FUSEx.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Praça Duque de Caxias, nº 25, Centro na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.221-260, inscrita no CNPJ sob o nº 10.189.168/0001-40, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas Sr. Coronel CLÁUDIO BRUNO FERREIRA, nomeado pelo Boletim Interno nº 79, de 23 de julho de 2018, portador da cédula de identidade nº 01115611049/MDEB, inscrito no CPF sob o nº 201.718.068-83, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DR MARIO BARBOSA DE CAMPO GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.547.779/0001-83 estabelecida na Rua Avenida Marisa Teresa, nº 21, Campo Grande – Rio de Janeiro/RJ neste ato representado pela Sra. ANDRÉIA FIGUEIREDO ARZUA ALVES BARBOSA, portadora da cédula de identidade nº 09.820.568-5, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 034.357.407-10 residente e domiciliada nesta cidade e Sr. PAULO GAMA ARZUA ALVES BARBOSA portador da cédula de identidade nº 06.470.380-4, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 011.732.207-55 residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos

termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, ex-combatentes, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de clínicas, prestação de serviço de reabilitação.

- 1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, PSICOPEDAGOGIA, PSICOMOTRICIDADE, RPG, ACUPUNTURA, PILATES E PSICOLOGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 1ª Região Militar, de 01/2021, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se no art. 25, cabeça, da Lei nº 8.666/1993 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.
5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.
6. Todo material e medicamento utilizado por parte do CONTRATADO no atendimento do paciente, já está incluso no valor da sessão.
7. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.
8. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe.
9. Caso a CONTRA trabalhe com estagiários, deve seguir os termos da Lei Nr 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os estágios de estudantes; e
10. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE.
11. Todos os casos de tratamento deverão ser reavaliados, periodicamente, por médico militar, com emissão do correspondente parecer formal, a fim de acompanhar os procedimentos realizados e estabelecer a

necessidade de continuidade ou não do tratamento, forte no art. 37 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) c/c art. 67 da Lei nº 8.666/1993; e

12. A prorrogação do tratamento de fisioterapia será feita mediante relatório de evolução, emitido por fisioterapeuta do corpo clínico do CONTRATADO responsável pelo tratamento do paciente. O acompanhamento com o médico especialista que inicialmente encaminhou o paciente para a reabilitação deverá ser feito trimestralmente.
13. O CONTRATADO, representado pelo seu Corpo Clínico, prestará assistência na área de reabilitação incluindo a seguinte discriminação: material consumido na prestação dos serviços, recursos complementares de diagnóstico e terapia, material e instrumental necessários à execução de atos profissionais.
14. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:
 - 14.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
 - 14.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
 - 14.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.
 - 14.4. O profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
15. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
16. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes, segundo as normas de regulamentação vigentes.
17. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FUSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "N" do edital, não se incluem na presente contratação.
18. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.
19. Os atendimentos nas dependências do CONTRATADO serão prestados pelo seu corpo clínico cadastrado.
20. Devem ter prioridade no atendimento pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, lactentes, crianças com até 5 (cinco) anos de idade e portadores de necessidades especiais.
21. O atendimento será realizado nas condições que se seguem:
 - 21.1. Nos contratos cujo objeto refere-se aos tratamentos de fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional devem-se respeitar as 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008, exceto para os portadores de necessidades especiais, conforme a Portaria nº 186 – DGP/2019.
 - 21.2. Ficam fixados em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008;
 - 21.3. As Guias de Encaminhamento do Beneficiário conterão o número de sessões autorizadas dentro de cada área;
 - 21.4. A assistência domiciliar será prestada somente em caráter excepcional e quando o estado de saúde do paciente contraindica sua remoção para uma OCS.
 - 21.5. Autorizado o tratamento domiciliar serão feitas visitas periódicas para fins de acompanhamento.
22. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e a UG FUSEx de vinculação do usuário ou UG FUSEx mais próxima, através do telefone 21 2529-



5021 ou através do e-mail ssammed@1rm.eb.mil.br, a quem caberá tomar as providências subjacentes.

23. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.
24. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do Comando da 1ª RM. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.
25. O Serviço de Auditoria do Comando da 1ª RM possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

27. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 8 "DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" constante do Edital de credenciamento.

28. Ficam estipulados dentro de cada Área/Especialidade os seguintes valores de remuneração:

28.1. Os honorários médicos serão remunerados de base nos valores constantes da Tabela CBHPM 2014 com utilização de Unidade de Custo Operacional (UCO) no valor de R\$16,15 e para procedimentos não constantes nesta, serão utilizadas suas atualizações.

28.2. Nos procedimentos ambulatoriais/Hospital Dia, não serão pagos os honorários médicos dobrados.

28.3. Os exames oftalmológicos realizados em apenas um olho, serão remunerados em 100% do valor da CBHPM; porém, quando o mesmo exame for realizado em ambos os olhos, o primeiro será remunerado em 100% e o segundo será remunerado 70%.

29. Porte anestésico:

Porte	0	1	2	3	4	5	6	7	8
Valor (R\$)	Anestesia Local	131,69	195,75	283,69	419,43	648,81	905,37	1.288,13	1.699,41

30. Nos casos de cirurgias e outros procedimentos médicos com a participação do instrumentador técnico, o serviço será remunerado por 10% do valor do honorário médico do cirurgião principal.

31. Os exames e serviços de apoio ao diagnóstico e tratamento (SADT), serão remunerados de acordo com a tabela CBHPM 2010 com utilização de Unidade de Custo Operacional (UCO) no valor de R\$12,67.

31.1. Para os procedimentos referentes à SADT não constantes na tabela CBHPM 2010, serão utilizadas as suas atualizações e preferencialmente a TABELA REFERENCIAL DE VALORES DE EXAMES do anexo III.

31.2. Os exames em genética devem ser liberados de acordo com a Diretriz de Utilização da ANS vigente, e suas atualizações posteriores.

32. Valores de Consultas:

32.1. Medicina:

32.1.2. Emergência / Urgência: R\$ 90,00

32.1.3. Todas as especialidades: R\$ 150,00

32.1.4. Neurocirurgia: R\$ 250,00

32.1.5. Subespecialidades das áreas de oftalmologia, pediatria, psiquiatria, neurologia: R\$ 300,00

32.2. Fonoaudiologia:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
FONOAUDIOLOGIA CLÍNICA GERAL	
Consulta inicial	R\$ 96,00
Consulta subsequente	R\$ 76,00
Consulta familiar	R\$ 120,00
Consulta domiciliar	R\$ 160,00
FONOAUDIOLOGIA HOSPITALAR	
Avaliação UTI Neonatal/ pediátrica / geral	R\$ 90,00
Sessão/ terapia paciente internado	R\$ 45,00
FONOAUDIOLOGIA EDUCACIONAL	
Profilaxia ou Triagem (por pessoa)	R\$ 64,00
EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS	
Oromiofuncional	R\$ 96,00
Audiometria tonal e vocal	R\$ 128,00
Ganho funcional ou de inserção de A.A.S.I. p/ sessão	R\$ 144,00
Imitânciometria com pesquisa do reflexo estapédico	R\$ 144,00
Audiometria infantil condicionada	R\$ 176,00
Complementares (por exames)	R\$ 80,00
Otoemissão Acústica Evocada	R\$ 128,00
Audiometria ocupacional	R\$ 79,20
Processamento auditivo (AVAL)	R\$ 336,00
Treinamento Proc. Auditivo (por sessão)	R\$ 104,00
Potenciais evocados auditivos do tronco encefálico PEATE	R\$ 264,00
Vectonistagmografia	R\$ 192,00

Reabilitação Vestibular (AVAL)	R\$ 280,00
Reabilitação Vestibular (por sessão)	R\$ 136,00
Análise Funcional em vídeo fluoroscopia	R\$ 160,00
estroboscopia ou nasofaringoscopia	R\$ 136,00
Psicomotor	R\$ 104,00
Fala	R\$ 104,00
Fala com utilização de equipamentos	R\$ 120,00
Linguagem	R\$ 144,00
Vocal	R\$ 104,00
Voz falada e cantada	R\$ 104,00

3.2.3. Psicologia:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
DIAGNÓSTICO PSICLÓGICO	
Consulta Psicológica	106,02
Consulta subsequente	80,00
Elaboração de perfil profissiográfico	90,88
Avaliação de desempenho escolar e aprendizagem	90,88
Avaliação Psicológica	121,17
Avaliação das características psicológicas esportivas	106,02
Avaliação de prontidão para alfabetização	106,02
Avaliação de nível intelectual	106,02
Avaliação Psicomotora	106,02
Avaliação Psicomotora Relacionada ao Grafismo	90,88
Avaliação das características da personalidade	90,88
Avaliação da estrutura e dinâmica da personalidade	106,02
Entrevista devolutiva	106,02
Observação de campo com visita escolar e domiciliar	160,09
Atuação junto à comunidade	53,02
Neuropsicologia	260,00
Realização de exames psicológicos (psicotécnicos)	66,65
Realização de avaliação psicológica p\ Carteira Nacional de	98,35
Realização de avaliação psicológica p\ concessão de registro e/ou	196,61
ORIENTAÇÃO E SELEÇÃO PROFISSIONAL	
Orientação Vocacional	106,02
Recrutamento e seleção de pessoal	81,80
Elaboração de instrumentos psicológicos	75,73

Desenvolvimento de projetos relativos ao trabalho	63,61
Identificação de necessidades humanas	60,58
Partic. em prog. Educacionais, culturais, recreativos	60,58
Orientação e acompanhamento	83,32
Orientação e encaminhamento de empregados	60,58
Avaliação de programa de treinamento	90,88
Orientação e Treinamento/ Desenvolvimento	108,19
Desligamento de empregados	108,19
Preparação para aposentadoria	121,17
ORIENTAÇÃO E PSICOPEDAGÓGICO	
Realização de pesquisas	90,88
Planejamento psicopedagógico	60,58
Orientação psicopedagógico	90,88
Preparação para aposentadoria	121,17
SOLUÇÃO DE PROBLEMAS PSICOLÓGICOS	
Psicomotricidade individual	90,88
Psicomotricidade em grupo	75,73
Problemas de aprendizagem individual	90,88
Problemas de aprendizagem em grupo	89,35
Psicoterapia individual	106,02
Psicoterapia em casal	121,17
Psicoterapia familiar	121,17
Psicoterapia em grupo	87,86
Ludoterapia individual	90,88
Ludoterapia em grupo	83,32
Terapia psicomotora individual	90,88
Terapia psicomotora em grupo	75,73
ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA	
Acompanhamento psicológico da gravidez, parto e puerpério	121,17
Acompanhamento psicológico da gravidez em grupo	90,88
Acompanhamento psicoterapêutico	136,33
Acompanhamento psicológico de deficientes	90,88
Acompanhamento psicológico de idosos	106,02
Acompanhamento e reabilitação profissional	60,58
ASSESSORIA EM PSICOLOGIA	
Supervisão de atividades psicológicas	127,24
Assessorias a instituições escolares	90,88

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Avaliação Clínica Enteral	90,46
Avaliação Clínica Parenteral	90,46
Avaliação Nutricional	65,00
Bioimpedância	115,00
Consulta	72,37

32.5. Fisioterapia:

32.5.1. Tabela Referencial de Nacional de Procedimentos Fisioterapêuticos (RNPF), atualizada, utilizando CHF (Coeficientes de Honorários Fisioterapêuticos) = R\$ 0,42 com banda redutora de 20%.

32.5.2. A autorização para acupuntura será preferencialmente para o tratamento de dor. Não contemplam tratamento para tabagismo, obesidade, insônia, estresse, tensão pré-menstrual, menopausa e depressão por falta de evidências científicas que respaldem essas indicações.

32.6. Musicoterapia:

32.6.1. Consulta inicial: R\$ 96,00

32.6.2. Consulta domiciliar: R\$ 110,00

32.6.3. Consulta subsequente: R\$ 76,00

32.7. Terapia Ocupacional:

32.7.1. Referencial Nacional de Honorários de Terapia Ocupacional – RHTO, atualizada com CHTO (Coeficiente de Honorários de Terapia Ocupacional) = R\$ 0,30.

32.7.2. Terapia com Integração Sensorial: R\$ 190,00 / sessão

32.8. Terapia ABA (Análise Comportamental Aplicada): R\$ 1.850,00 por semana (25h/semana) compreendendo atividades com fonoaudiólogo, terapia ocupacional e psicoterapia)

32.9. Kit toxicológico:

32.9.1. Pacote multidrogas (anfetaminas, benzodiazepínicos, canabíoides, cocaína, ecstasy, metanfetaminas e opiáceos): R\$ 230,00

32.10. Para as Residências Terapêuticas, fica estabelecido o valor de pacote de R\$ 8.000,00 por mês o qual inclui cuidadores ou serviço de enfermagem 24h, mínimo de 5 refeições diárias, medicação, atividades terapêuticas, serviço psicológico e psiquiátrico.

33. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tiver sido encaminhando por parte de médico militar do Comando da 1ª RM, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.
34. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.
35. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.
36. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FUSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.
37. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).
38. Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.
39. O CONTRATADO se obriga a apresentar à CONTRATANTE, entre o 1º (primeiro) e o 10º (decimo) dia do mês subsequente, na Seção de Lisura de Contas Médicas do Comando da 1ª RM, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do Comando da 1ª RM, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FUSEx/SAMMED/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FUSEx (número de cartão FUSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FUSEx, relatório de conferência (espelho) e uma ficha individual de Controle de procedimentos/presença – Anexo I a esta Minuta de Contrato de Clínicas de Reabilitação.
40. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
41. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEx, de Servidores Cíveis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;
42. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações, emergência/urgência e oncológicas e em ordem alfabética;
43. O CONTRATANTE restituirá a documentação citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;
44. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.
45. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.
- 45.1. O CREDENCIANTE terá prazo de 30 (trinta) dias para realizar a lisura das contas hospitalares, contados a partir da data de entrega da fatura. Havendo na conta, algum item ou valor divergente, o CREDENCIANTE deverá apresentar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva lisura o relatório de glosa por meio físico ou correio eletrônico;

- 45.2. A CREDENCIADA em caso de discordância com os valores glosados pelo CREDENCIANTE, terá prazo de 30 (trinta) dias para recorrer a glosa, também por escrito, em formulário próprio, com a devida justificativa de revisão de valor ou valores glosados por meio físico ou correio eletrônico.
- 45.3. O recurso de glosa, supracitado, apresentado tempestivamente pela CREDENCIADA será deferido ou não pelo CREDENCIANTE com a devida justificativa no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do mesmo;
- 45.4. Não cabe recurso de glosa dos insumos glosados em consenso com a auditoria "in loco" e dos insumos em que o prestador não lançou na conta principal.
- 45.5. Caso o Setor de Lisura não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Chefe da Seção Administrativa do Comando da 1ª RM, observado o procedimento posto nos arts. 56 a 65 da Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA SEXTA – Do reajuste.

46. Os valores decorrentes deste contrato serão fixos e irrevogáveis, dado sua vigência limitada a um ano, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

47. O contrato terá vigência de 1 ano, respeitada a vigência fixada no item 3.1.1 do edital de credenciamento.
48. O Presente contrato é improrrogável.
49. O CONTRATADO dará início aos serviços na data de assinatura do contrato, caso posterior a aquele termo.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

50. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato constam do Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, 0250270037 – 0250270013 – 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 089047 – 89046 – 88960 - 88962, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA – D8SAECBOCSA.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

51. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.
52. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.
53. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

54. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

55. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

56. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

57. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da negação de remuneração a militares.

58. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.

59. É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato.
60. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.
61. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.
62. É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.

63. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Comando da 1ª RM, nos contratos anteriores.

63.1. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

63.2. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota

Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

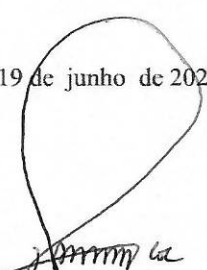
63.3. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

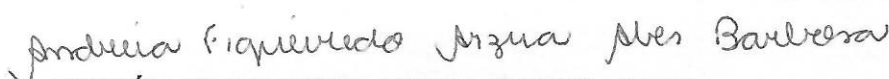
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do foro.

64. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do Rio de Janeiro - RJ, para OCS e PSA credenciadas atuantes neste Estado e de Vitória - ES, para OCS e PSA credenciadas naquele Estado com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

65. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2023.


CLÁUDIO BRUNO FERREIRA
Ordenador de Despesas da 1ª RM


ANDRÉIA FIGUEIREDO ARZUA ALVES BARBOSA

Representante Legal


PAULO GAMA ARZUA ALVES BARBOSA

Representante Legal

Testemunhas



COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE
COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.035/2023

NUP: 64324.004191/2023-11. Nº Processo: RFQ 0009/2023rev1 - Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: QUICKEN LOGISTICS, LLC. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL TERRESTRE E AÉREO DE MATERIAL DE DEFESA DA SUÉCIA PARA O BRASIL. Vigência: 19/06/2023 a 18/10/2023. Valor Total do Objeto: USD 357.145,00. Fonte de Recurso: 0100000000. Nota de Empenho: 2023NE400893.

COMANDO LOGÍSTICO
BASE DE APOIO LOGÍSTICO
BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE ARMAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 160304

Nº Processo: 64448001925202304. Objeto: Aquisição de insumos e ferramental para estocagem e acondicionamento de armazenagem. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 29/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Duque de Caxias, 665 Deodoro - Vila Militar, Deodoro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160304-5-00004-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/07/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LEANDRO DA ROSA DUQUE ESTRADA MEYER
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 28/06/2023) 160304-00001-2023NE000001

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2023

O Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2023, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de alimentos e animais para as instruções dos Cursos de Operações na Selva (COS). Empresas vencedoras: DISGAL DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 04.449.757/0001-18, itens: 72, 75 e 77, valor da ata R\$ 9.870,45; M J AGUIAR HIPOLITO FILHO, CNPJ 21.586.265/0001-93, itens: 6, 8, 31, 32, 37, 38, 40, 47, 48, 49, 55, 56, 59, 60, 61, 73, 101, 103, 105, 108, 109, 120 e 131, valor da ata R\$ 96.934,24; F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, 27.985.750/0001-16, itens: 3, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 29, 30, 34, 35, 36, 41, 43, 45, 46, 50, 51, 53, 54, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 74, 76, 79, 80, 81, 84, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 104, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132 e 134 valor da ata R\$ 380.869,80; A K DA SILVA COMERCIO, CNPJ 31.861.898/0001-16, itens: 4, 5, 10, 15, 16, 39, 82, 83, 85 e 90, valor da ata R\$ 83.624,60; L Q DE JESUS, CNPJ 32.021.272/0001-64, itens: 1, 2, 23, 24, 33, 42, 44, 52, 69, 71 e 78, valor da ata R\$ 82.099,58; LUNAR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 36.611.869/0001-10, item: 114, valor da ata R\$ 4.826,78; ALB SOLUCOES INTEGRADAS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 40.749.807/0001-21, item: 133, valor da ata R\$ 5.784,36; RAMOS E SALAZAR LTDA, CNPJ 49.820.282/0001-62, item: 89, 98, 99, 100 e 102, valor da ata R\$ 62.802,00. Valor global da ata R\$ 726.811,81.

GLAUCO CORBARI CORRÊA - CEL
Ordenador de Despesas

(SIDEI - 28/06/2023)

17ª BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023 - UASG 160350

Nº Processo: 64012.001320/2023-25. Inexigibilidade Nº 9/2023. Contratante: 17ª BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA. Contratado: 05.914.650/0001-66 - ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Objeto: Contratação de serviço para fornecimento de energia elétrica. Fundamento Legal: . Vigência: 27/06/2023 a . Valor Total: R\$ 474.896,27. Data de Assinatura: 27/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/06/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 160350

Numero do Contrato: 12/2019. Nº Processo: 80539.001481/2019-50. Pregão. Nº 4/2019. Contratante: 17ª BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA. Contratado: 15.512.542/0001-10 - ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de outsourcing de impressão. Vigência: 01/07/2023 a 30/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.073,60. Data de Assinatura: 26/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/06/2023).

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 160349

Nº Processo: 64315000941202387. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (reabertura dos itens frustrados do Pregão 01/2023).. Total de Itens Licitados: 124. Edital: 29/06/2023 das 08h30 às 13h00 e das 14h30 às 17h00. Endereço: Av. Rogerio Weber Nr 3050, Militar - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160349-5-00004-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2023 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/07/2023 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Ordenador de Despesas do Comando da 17ª
Brigada de Infantaria de Selva

(SIASGnet - 28/06/2023) 160349-00001-2023NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - UASG 160015

Nº Processo: 64282005507202318. Objeto: Contratação de Serviços de manutenção predial a serem executados nos imóveis do Comando do 2º Grupamento de Engenharia.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 29/06/2023 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Coronel Teixeira, 5800 - Ponta Negra, Ponta Negra - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160015-5-00010-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/07/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/06/2023) 160015-00001-2023NE000001

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista as infrutíferas tentativas de notificação do proprietário da empresa MS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 30.652.232/0001-95, através do endereço cadastrado no SICAF, e por meio eletrônico, comunico o Ato Decisório do Processo Administrativo NUP nº 64333.000303/2023-48, relacionado ao Termo de Contrato 41/2020, constante dos autos, no qual, foi emitida a Decisão que concluiu por aplicar multa e a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual, a Administração Pública opera e atua concretamente, com fulcro na Subcláusula 19.2.2. do Projeto Básico e Subcláusula 18 do Edital nº 26/2019.

As vistas do processo continuam franqueadas à Contratada e fica-lhe facultado, a contar desta publicação, o prazo previsto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93, para apresentação de recurso administrativo, e consoante o disposto na Subcláusula 11, do Edital supracitado.

TC FÁBIO BARROS DE SOUSA
Ordenador de Despesas

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023 - UASG 160019

Nº Processo: 64270.006471/2022-48. Pregão Nº 7/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA. Contratado: 33.614.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de serviço de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 12/06/2023 a 12/06/2024. Valor Total: R\$ 54.411,92. Data de Assinatura: 12/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/06/2023).

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 23/06/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de peças para manutenção de Motores de Popa. Total de Itens Licitados: 00222 Novo Edital: 29/06/2023 das 09h30 às 11h30 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Coronel Teixeira, 1985 - Compensa - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2023 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/07/2023, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

KLEIDSON GOMES PANTALEAO
Ordenador de Despesas do Pq r Mnt/12

(SIDEI - 28/06/2023) 160021-00001-2023NE000001

12ª BATALHÃO DE SUPRIMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 11/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 12/06/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de pneus (itens fracassados do Pregão 24/2022), para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento,

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLLO
Ordenador de Despesas

(SIDEI - 28/06/2023) 160018-00001-2023NE000001

COMANDO MILITAR DO LESTE

1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2023 - UASG 160298

Nº Processo: 64279.034890/2023-71. Inexigibilidade Nº 24/2023. Contratante: COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 05.547.779/0001-83 - CLINICA DE FISIOTERAPIA DR MARIO BARBOSA DE CAMPO GRANDE LTDA. Objeto: Credenciamento de organização civil de saúde para a prestação de serviços em diversas especialidades.. Fundamento Legal: . Vigência: 19/06/2023 a 19/06/2024. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 19/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/06/2023).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 - UASG 160298

Nº Processo: 64279024646202308. Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Saúde para a prestação de serviços nas especialidades de SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 31/05/2023. CLAUDIO BRUNO FERREIRA. Ordenador de Despesa. Ratificação em 31/05/2023. CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS. Comandante da 1ª Rm. Valor Global: R\$ 1.200.000,00. CNPJ CONTRATADA : 19.378.769/0053-05 INSTITUTO HERMES PARDINI S/A.

(SIDEI - 28/06/2023) 160298-00001-2023NE000001

